



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 2.164, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N° 2.154 DE 08/11/2005, QUE DISÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 4° da Lei Municipal n° 2.154, de 08 de novembro de 2005, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2005".

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 21 de dezembro de 2005.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal